



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-FUNJEAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL- FUNJEAM**, e a empresa **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 31/05/2005, sob o nº 13200640209, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.402.200/0001-10, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Pajurazinho, 625, GLEBA – AE3 - Distrito Industrial II, CEP: 69007-410, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MARIÊ DE PAIVA PAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 27089363 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 020.663.712-89, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2022/000005753-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

1.1.1. **Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 029/2021-FUNJEAM**, relativo à prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Estação de Tratamento de Efluentes - ETE nos prédios Edifício Desembargador Arnaldo Péres e Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, com capacidade de 60m³ / dia, cada ETE, com remoção de resíduos e análises físico-químicas de efluentes, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários.

1.1.2. **A inclusão da Cláusula TRIGÉSIMA ao Contrato Administrativo nº 029/2021-FUNJEAM**, em observância à Resolução Nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça e à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor global do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 47.898,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 3.991,50 (três**

mil, novecentos e noventa e um reais, e cinquenta centavos), para os serviços de manutenção corretiva e eventual reposição de peças, sob demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 029/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 05 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, e no art. 65, I, a, ambos da Lei 8.666/93, bem como na Resolução nº 008/2021-TJAM e demais fundamentos supramencionados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2022NE0001569**, de 15/07/2022, no valor de **R\$ 19.425,30 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e trinta centavos)**, créditos referentes ao exercício correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. O presente contrato passa a vigorar com a **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** com a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

30.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

30.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

30.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

30.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 22 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
Sr. **DANIEL MARIÊ DE PAIVA PAZ**
Responsável legal pela empresa Esgotec Serviços de Transportes Ltda
CONTRATADA

Assinado eletronicamente
Sra. **EUNICE DA FONSECA BARROCO NETA**
Responsável Técnico da empresa Esgotec Serviços de Transportes Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (*Assinado eletronicamente*)

JOSIE CRISTINA JERÔNIMO
Assistente Judiciário TJAM

PALOMA ANDRADE CORRÊA
Analista Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 22/07/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice da Fonseca Barroco Neta, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARIE DE PAIVA PAZ, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 26/07/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Servidor**, em 26/07/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640910** e o código CRC **894807F8**.